

Sandra Isabel Marinho Ferreira Meneses da Silva

De: Mónica Caldeira de Matos Ventura
Enviado: segunda-feira, 24 de julho de 2017 10:46
Para: Ipleiria
Cc: Rita Alexandra Cainço Dias Cadima; Ana Raquel Santana Vala
Assunto: FW: Projeto de Regulamento de EaD-EDOC/2017/38659

Agradeço que dê entrada e remeta à DSJ.

Com os melhores cumprimentos

Mónica Ventura

Diretora dos Serviços Jurídicos



DIREÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Rua General Norton de Matos

Apartado 4133 | 2411-901 Leiria – PORTUGAL

Tel. (+351) 244 830 010 |

monica@ipleiria.pt | www.ipleiria.pt

De: Escola Superior de Educação e Ciências Sociais
Enviada: 24 de julho de 2017 10:28
Para: Mónica Caldeira de Matos Ventura
Assunto: Projeto de Regulamento de EaD-EDOC/2017/38659



Dra. Monica,

Por indicação da senhroa diretroa, Prof.^a Sandrina Milhano, remete-se esta pronuncia.
Obrigada.

Com os melhores cumprimentos.

DIREÇÃO | SCHOOL BOARD

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS, LEIRIA | HIGHER SCHOOL OF EDUCATION AND SOCIAL SCIENCES OF LEIRIA

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA | POLYTECHNIC INSTITUTE OF LEIRIA

CAMPUS 1 - RUA DR. JOÃO SOARES, S/N

2400-448 LEIRIA – PORTUGAL

TEL.: (+351) 244 829 400/244 829 405 | FAX (+351) 244 829 491

ESECS@IPLEIRIA.PT | WWW.ESECS.IPLEIRIA.PT | [HTTPS://WWW.FACEBOOK.COM/ESECS.IPLEIRIA.OFICIAL](https://WWW.FACEBOOK.COM/ESECS.IPLEIRIA.OFICIAL)

Antes de imprimir este e-mail pense bem se tem mesmo que o fazer. Poupe papel e ajude o ambiente.

De: Susana Manuela Franco de Faria de Sousa
Enviada: quarta-feira, 19 de julho de 2017 19:11
Para: Escola Superior de Educação e Ciências Sociais <esecs@ipleiria.pt>
Assunto: Projeto de Regulamento de EaD

Boa tarde,

Enquanto coordenadora do regime de EaD da licenciatura de RHCO e em resultado da minha experiência como docente de vários mestrados e b-learning venho colocar à consideração os seguintes pontos, a ter em conta em eventual documento coletivo que dê conta da posição da ESECS face ao projeto de regulamentação:

1. No ponto 1 do artº 8º, diz o projeto de regulamento:

Nos cursos e unidades curriculares que funcionam na modalidade de EaD deve estar predefinido o método de avaliação contínua de conhecimentos e competências dos estudantes.

Partindo do princípio que é consensual que o EaD deve privilegiar a avaliação contínua, parece-me que o texto não dispensa o docente de (por força do regulamento da ESECS), propor avaliação periódica, a meu ver subverte os pressupostos do EaD.

Recorde-se que na avaliação periódica o docente só pode prever dois momentos de avaliação e que a maioria dos estudantes tem estatuto de trabalhador-estudante, podendo optar pela avaliação periódica, com prejuízo do ponto 2 do mesmo artigo.

Proponho, então, a seguinte formulação:

Nos cursos e unidades curriculares que funcionam na modalidade de EaD será privilegiado o método de avaliação contínua de conhecimentos e competências dos estudantes. (para situações excecionais mantém-se o exame)

2. No ponto 2 do artº 9º, diz o projeto de regulamento:

Todos os estudantes de EaD têm acesso ao “Espaço Académico” na plataforma de eLearning do curso que frequentam, o qual constitui um mecanismo privilegiado de comunicação entre estudantes e entre estes e o coordenador de curso.

A fim de que o coordenador de curso tenha verdadeira perceção de todos os estudantes inscritos no curso e de tornar mais eficaz a comunicação com os estudantes e docentes desde o início do semestre, sugere-se a inscrição automática de utilizadores neste espaço. Recorde-se que até ao momento esta inscrição tem sido feita manualmente pelo coordenador de curso.

3. Referem os pontos 3º e 4º do artº 11º do projeto de regulamento:

3. As unidades curriculares a funcionar em cada semestre do curso devem ser preparadas em momento anterior ao início do seu funcionamento, idealmente, durante o semestre anterior.

Os docentes contratados por período igual ou inferior a 1 ano só têm acesso à plataforma quando inicia o seu contrato, ou seja, no 1º dia de aulas. Mesmo que tenham toda a estrutura e conteúdos pensados, nunca conseguem disponibilizar a UC na primeira semana de aulas.

Sugere-se que seja pensada uma forma destes docentes terem acesso à plataforma a partir do momento em que a sua contratação é autorizada (através do seu email pessoal ou de uma senha de acesso provisória)

4. Os docentes que estão pela primeira vez a preparar uma unidade curricular para EaD devem frequentar uma ação de formação dinamizada pela UED, a qual deve cobrir vários tópicos ligados à preparação de uma unidade curricular para EaD, nomeadamente: planificação, conceitos gerais de EaD, estruturação do plano curricular de uma unidade curricular, análise de ferramentas, construção de eAtividades, desenvolvimento de eConteúdos, papéis do eTutor e desenho de uma unidade curricular na plataforma de eLearning.

Mais uma vez, os docentes contratados por período igual ou inferior a 1 ano, sobretudo no 1º semestre, estão impossibilitados de cumprir com este ponto, visto que a DSD nunca é feita com a necessária

antecedência. A única solução que me ocorre é a oferta desta ação de formação durante o mês de agosto, mas uma vez que está fora do período de contrato, não me parece que possa ter carácter obrigatório.

4. Os pontos 2º e 3º do artº 12º do projeto de regulamento estão sujeitos aos constrangimentos atrás enunciados no caso dos docentes contratados por período igual ou inferior a 1 ano.

Atentamente,
Susana Faria

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS, LEIRIA
Instituto Politécnico de Leiria
susana.sousa@ipleiria.pt
